EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 008/2025

Altera dispositivos ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025.

O ARTIGO 33, PARÁGRAFO ÚNICO DO PLC 008/2025, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único. É de responsabilidade do proprietário do imóvel a instalação e manutenção de reservatório de água potável com capacidade mínima de 1000 (quinhentos) litros.

Justificativa: *Conforme explanado pela Diretoria do SAAE, em audiência pública realizada por esta Casa Legislativa, faz-se necessário que os imóveis possuam reservatório de água potável com capacidade de suportar eventuais obras na rede ou períodos de desabastecimento.*

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2025.

Thiago Leao Pinheiro:06726935692
Assinado de forma digital por Thiago Leao Pinheiro:06726935692
Dados: 2025.12.15 09:16:17 -03'00'

Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Vereador

Luciano Marcio de Oliveira:00835103625
Assinado de forma digital por Luciano Marcio de Oliveira:00835103625
Dados: 2025.12.15 09:29:23 -03'00'

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Vereador